



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Editais	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Educação - CME	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.484, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de repasses estaduais para implantação do programa Residência Inclusiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.942,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.242.0185.1.156	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Residência Inclusiva	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	49.942,00
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0024	Aquisição de Mobiliários e Equip. Residência Inclusiva	
Total	49.942,00	

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 49.942,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de repasses estaduais para implantação do programa Residência Inclusiva, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29

de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Residência Inclusiva.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.485, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Revitalização da Orla do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 3 de 12

identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.695.0161.1.150	Conv. Revitalização da Orla do Rio Pardo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	339.463,01
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0085	Conv. Revitalização da Orla do Rio Pardo	
Total		339.463,01

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Revitalização da Orla do Rio Pardo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.486, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do bloco de investimento em saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 113.761,02 (Cento e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0131.1.129	Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	113.761,02
Fonte	95.0000000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.305.0001	Gestão SUS	
Total		113.761,02

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 113.761,02 (Cento e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do bloco de investimento em saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 4 de 12

pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.487, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para adequação do programa CEO-PMAQ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
405-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.800,00
Fonte	05.00000000 Transferência e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb E Hospitalar	
Total	118.800,00	

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.083	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	
423-3.3.90.30.00	Material de Consumo	118.800,00
Fonte	05.00000000 Transferência e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total	118.800,00	

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.488, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.410,72 (Trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
----	-----------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 5 de 12

02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 33.410,72
Fonte	95.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.200.0018	Outras Transferências de Recursos do Fnde - Afm
Total	33.410,72

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 33.410,72 (Trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para devolução do saldo remanescente do repasse do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.489, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do Programa Dose Certa e Controle Glicemia do Governo Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.199,35 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.078	Controle Glicemia
3.3.90.30.00	Material de Consumo 4.679,91
Fonte	92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. Exercício Ant.
C.Aplic.92.300.0012	Controle Glicemia
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.080	Programa Dose Certa
3.3.90.30.00	Material de Consumo 519,44
Fonte	92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. Exercício Ant.
C.Aplic.92.300.0009	Programa Dose Certa
Total	5.199,35

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 5.199,35 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Fundo a Fundo do Governo Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 6 de 12

o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.179, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.484/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.942,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.484, de 06 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.242.0185.1.156	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Residência Inclusiva	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	49.942,00

Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0024		Aquisição de Mobiliários e Equip. Residência Inclusiva
Total	49.942,00	

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 49.942,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de repasses estaduais para implantação do programa Residência Inclusiva, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.180, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.485/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 7 de 12

e sessenta e três reais e um centavo), nos termos da Lei Municipal nº 5.485, de 06 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.695.0161.1.150	Conv. Revitalização da Orla do Rio Pardo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	339.463,01
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0085	Conv. Revitalização da Orla do Rio Pardo	
Total		339.463,01

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 339.463,01 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Revitalização da Orla do Rio Pardo, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.181, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.486/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$113.761,02 (Cento e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.486, de 06 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0131.1.129	Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	113.761,02
Fonte	95.0000000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.305.0001	Gestão SUS	
Total		113.761,02

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 113.761,02 (Cento e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do bloco de investimento em saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 8 de 12

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.182, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.487/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$118.800,00 (Cento e Dezoito mil e Oitocentos Reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.487, de 06 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
405-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.800,00
Fonte	05.0000000	Transferência e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb E Hospitalar	
Total		118.800,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.083	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	
423-3.3.90.30.00	Material de Consumo	118.800,00
Fonte	05.0000000	Transferência e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 118.800,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.183, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.488/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.410,72 (Trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.488, de 06 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	33.410,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 9 de 12

Fonte	95.0000.000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.200.0018		Outras Transferências de Recursos do Fnde - Afn
Total	33.410,72	

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 33.410,72 (Trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.184, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.489/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.199,35 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta

e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.489, de 06 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.078	Controle Glicemia	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.679,91
Fonte	92.0000000	Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. Exercício Ant.
C.Aplic.92.300.0012	Controle Glicemia	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.080	Programa Dose Certa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	519,44
Fonte	92.0000000	Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. Exercício Ant.
C.Aplic.92.300.0009	Programa Dose Certa	
Total		5.199,35

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 5.199,35 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Fundo a Fundo do Governo Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 10 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo /SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna pública a CONVOCAÇÃO para realização das provas objetivas do Concurso Público Nº 01/2020:

As provas serão realizadas no dia **15 de março de 2020**, conforme o horário e local abaixo informado:

Data da Prova: 15/03/2020 (domingo) – Período: Manhã Horário de Abertura dos Portões: 08h30min Horário de Fechamento dos Portões: 08h45min	
CARGOS	LOCAL DA PROVA
Agente social SAIS Eletricista Enfermeiro Jardineiro Maqueiro Motorista de veículo escolar Motorista II Pintor de placas e sinalização Técnico em segurança do trabalho Topógrafo Zelador	UNIP – Universidade Paulista – SÃO José do Rio Pardo Rua Santa Terezinha, 160 - Centro São José do Rio Pardo – SP

Data da Prova: 15/03/2020 (domingo) – Período: Tarde Horário de Abertura dos Portões: 14h00min Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min	
CARGOS	LOCAL DA PROVA
Advogado Biólogo Enfermeiro de Segurança do Trabalho Escriturário Farmacêutico Médico Auditor Médico Autorizador Médico Cardiologista Médico Dermatologista Médico do Trabalho Médico Endocrinologista Médico Geriatra Médico Ginecologista e Obstetra Médico Mastologista Médico Nefrologista Médico Oftalmologista Médico Oncologista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Médico Reumatologista Médico Ultrassonografista Médico Urologista Motorista I Nutricionista Escolar Professor de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) – Geografia Psicólogo - Saúde	UNIP – Universidade Paulista – SÃO José do Rio Pardo Rua Santa Terezinha, 160 - Centro São José do Rio Pardo – SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horários determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 6 de março de 2020.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo /SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna pública a CONVOCAÇÃO para realização das provas objetivas do Concurso Público Nº 02/2020:

As provas serão realizadas no dia **15 de março de 2020**, conforme o horário e local abaixo informado:

Data da Prova: 15/03/2020 (domingo) – Período: Manhã	
Horário de Abertura dos Portões: 08h30min	
Horário de Fechamento dos Portões: 08h45min	
CARGO	LOCAL DA PROVA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE	UNIP – Universidade Paulista – SÃO José do Rio Pardo Rua Santa Terezinha, 160 - Centro São José do Rio Pardo – SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horários determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 6 de março de 2020.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano III | Edição nº 320-A

Página 12 de 12

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Presidente do CACS FUNDEB, professor Eduardo Cezar da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para reunião ordinária que será realizada no próximo dia 11/03/2020, às 08h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, localizada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – Jardim Aeroporto, nesta cidade.

São José do Rio Pardo, 09 de março de 2020.

Eduardo Cezar da Silva

Presidente do CACS FUNDEB

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a todos os Conselheiros Municipais de Educação Titulares e Suplentes, nomeados pela Portaria nº. 15.768/2019, e convida todos os Munícipes para a II Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, agendada para o dia 10 de março de 2020, às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, localizada na Praça dos Três Poderes, nº. 02 | Centro – nesta Comarca.

Em pauta estarão assuntos de ordem deste Conselho.

Vale ressaltar que o Conselheiro Municipal de Educação que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme as normas regimentais deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

PRESIDENTE

CME

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP